

ATA Nº 0011/2022 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às treze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e um do mês de novembro de dois mil e
2 vinte e dois, através da plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de**
3 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS** se reuniram para a **11ª (décima primeira)**
4 reunião ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de**
5 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a
6 presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Edvan
7 Bonetti, Emersons Gley Lobo Monteiro e a presença da assessora jurídica do CRCMS,
8 Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e**
9 **julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos Éticos e Disciplinares**
10 **pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:** Conselheiro (a) ADAO DIAS DE
11 OLIVEIRA - Processo 2022/000146 U - [REDACTED]
12 [REDACTED] da cidade de PONTA PORA por infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alínea
13 "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens
14 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou
15 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.(Fato 2)Art. 25, alínea "b" do DL
16 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,
17 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.(Fato 3)Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)
18 c/c item 19 da NBC ITG 2000. - (Fato 1)ELABORAR DEMONSTRAÇÕES
19 CONTÁBEIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, DE SUA
20 RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DESACORDO COM AS NORMAS
21 BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, APLICADAS CONFORME ESTABELECIDADA
22 NA NBC TG 26, DAS SEGUINTESEMPRESAS/ENTIDADES MENCIONADAS:
23 [REDACTED] APRESENTOU AS
24 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM AUSÊNCIA DO SALDO DO EXERCÍCIO
25 ANTERIOR, NÃO INCLUIU AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS NAS NOTAS
26 EXPLICATIVAS, O BALANÇO PATRIMONIAL NO GRUPO DO PASSIVO
27 CIRCULANTE EVIDENCIOU A CONTA IRPJ A RECOLHER COM SALDO
28 DEVEDOR, SENDO ESTA CONTA DE NATUREZA CREDORA, CONTRARIANDO
29 O QUE PRECEITUA A NBC TG 26 ITENS 38 E 57 E ITG 1000 ITENS 28 E 39. O
30 LIVRO DIÁRIO FOI IDENTIFICADO COMO Nº 16, NO ENTANTO, AO
31 COMPARAR A SEQUÊNCIA NUMÉRICA COM A DATA DE CONSTITUIÇÃO DA
32 REFERIDA EMPRESA NÃO CONFERE E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
33 FORAM IDENTIFICADAS COM A MESMA NÚMERAÇÃO DE PÁGINA Nº01,
34 CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFC 1330/11 ITEM 9
35 ALÍNEA B E NA EMPRESA [REDACTED]
36 [REDACTED], APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
37 COM AUSÊNCIA DO SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NÃO INCLUIU AS
38 INFORMAÇÕES MÍNIMAS NAS NOTAS EXPLICATIVAS, CONTRARIANDO O

39 QUE PRECEITUA A NBC TG 26 ITEM 38 E ITG 1000 ITENS 28 E 39. O LIVRO
40 DIÁRIO FOI IDENTIFICADO COMO Nº 15, NO ENTANTO, AO COMPARAR A
41 SEQUÊNCIA NUMÉRICA COM A DATA DE CONSTITUIÇÃO DA REFERIDA
42 EMPRESA NÃO CONFERE E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM
43 IDENTIFICADAS COM A MESMA NÚMERAÇÃO DE PÁGINA Nº01, OS TERMOS
44 DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO E AS DEMONSTRAÇÕES
45 CONTÁBEIS, NÃO FORAM ASSINADAS PELA PROFISSIONAL,
46 CONTRARIANDO O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO DO CFC 1330/11 ITEM 9
47 ALÍNEA B E C E ITEM 13. FOI APRESENTADO DAS EMPRESAS ACIMA
48 MENCIONADAS A CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO,
49 PORÉM, RELATIVA AO EXERCÍCIO 2019, CONTRARIANDO O ESTABELECIDO
50 NA RESOLUÇÃO DO CFC 1590/2020 ART 2º LETRA J E ART 3º, O QUE
51 IDENTIFICAMOS POR MEIO DAS CÓPIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
52 ENCAMINHADAS, A FIM DE ATENDER A NOTIFICAÇÃO 2021/000355, TERMO
53 DE VERIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO
54 CRCMS.(Fato 2)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,
55 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, AO NÃO APRESENTAR AS
56 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,
57 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS
58 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS
59 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
60 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA
61 DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA
62 E ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
63 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU
64 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA
65 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS
66 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO
67 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR
68 VOSSA SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]
69 [REDACTED]
70 [REDACTED], O QUE IDENTIFICAMOS POR
71 MEIO DE DA NOTIFICAÇÃO 2021/000355, TERMO DE VERIFICAÇÃO DA
72 CONTABILIDADE E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS.(Fato 3)DEIXAR
73 DE COMUNICAR FORMALMENTE AO CLIENTE A EXIGÊNCIA DO REGISTRO
74 PÚBLICO DE LIVROS CONTÁBEIS NO ÓRGÃO COMPETENTE, REFERENTE AO
75 LIVRO DIÁRIO, DAS EMPRESAS, [REDACTED]
76 [REDACTED]
77 [REDACTED], RELATIVO AO EXERCÍCIO 2020, O QUE
78 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE DA NOTIFICAÇÃO 2021/000355, TERMO DE

79 VERIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO
80 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e
81 advertência reservada, censura reservada ou censura pública.(Fato 2)Multa de 1 (uma) a 5
82 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.(Fato
83 3)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou
84 censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art.
85 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
86 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
87 1.636/2021.(Fato 2)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou
88 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
89 Res. 1.636/2021.(Fato 3)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res.
90 CFC 1.328/11, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 56 e
91 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Arquivamento do
92 processo Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000262/2022.
93 Conselheiro (a) ADAO DIAS DE OLIVEIRA - Processo 2022/000173 U [REDACTED]
94 [REDACTED] da cidade de CAMPO
95 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f"
96 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.
97 CFC 1.554/18. - (Fato 1)PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÁBIL QUE SÃO
98 PRERROGATIVAS DE PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE, SEM POSSUIR O
99 COMPETENTE REGISTRO PROFISSIONAL , O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO
100 DO E-MAIL PRESTACAODECONTAS@SECTUR.CAMPOGRANDE.MS.GOV.BR,
101 DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E
102 CONVÊNIOS/SECTUR, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA Nº
103 00000001, COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, CONFORME
104 PROTOCOLADO JUNTO AO CRCMS SOB Nº 2022/0002490 EM 08/09/2022 E POR
105 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
106 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
107 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46,
108 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
109 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei,
110 ou seja, 05 anuidades no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando
111 R\$ 2.515,00, porém, devido à primariedade da autuada, reduzida para três anuidades no
112 valor total de R\$ 1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove Reais), cumulada com penalidade
113 ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
114 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
115 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
116 000263/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo
117 2022/000160 U - [REDACTED] da cidade
118 de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e

119 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . - (Fato
120 1)RESPONDER PELA PARTE TÉCNICA E MANTER A ORGANIZAÇÃO
121 CONTÁBIL [REDACTED]
122 [REDACTED] (FILIAL), FUNCIONANDO SEM O DEVIDO REGISTRO
123 CADASTRAL DE FILIAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO
124 REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL, QUARTA ALTERAÇÃO E
125 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
126 [REDACTED],
127 OFÍCIO REG. Nº 169/2022 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade
128 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura
129 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a
130 ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC
131 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
132 Aplicação da penalidade máxima de multa de 10 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada
133 uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais) mas devido a sua primariedade,
134 reduzida para 2 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 1.006,00 (Um
135 mil e seis reais), cumulada com penalidade ética de advertência reservada, com base nas
136 Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG
137 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por
138 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000264/2022. Conselheiro (a) ALINE DOS
139 SANTOS BERNART - Processo 2022/000161 U - [REDACTED]
140 [REDACTED] da cidade de CAMPO
141 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do
142 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . - (Fato
143 1)RESPONDER PELA PARTE TÉCNICA E MANTER A ORGANIZAÇÃO
144 CONTÁBIL [REDACTED]
145 [REDACTED] (FILIAL), FUNCIONANDO SEM O DEVIDO REGISTRO
146 CADASTRAL DE FILIAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO
147 REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL, QUARTA ALTERAÇÃO E
148 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
149 [REDACTED],
150 OFÍCIO REG. Nº 169/2022 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade
151 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura
152 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a
153 ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC
154 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
155 Aplicação da penalidade máxima de multa de 10 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada
156 uma, totalizando R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais) mas devido a sua primariedade,
157 reduzida para 2 anuidades no valor de R\$ 503,00, cada uma, totalizando R\$ 1.006,00 (Um
158 mil e seis reais), cumulada com penalidade ética de advertência reservada, com base nas

159 Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG
160 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por
161 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000265/2022. Conselheiro (a) EDVAN
162 BONETTI - Processo 2022/000115 U - [REDACTED]
163 [REDACTED] da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato
164 1)Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w"
165 do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)DEMONSTRAR FALTA DE ZELO NO
166 DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS AO SE REGISTRAR COMO
167 FUNCIONÁRIA NA EMPRESA [REDACTED]
168 [REDACTED], A QUAL POSSUÍA VÍNCULO COMO PROFISSIONAL
169 LIBERAL (AUTÔNOMA), O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA DENÚNCIA
170 PROTOCOLADA EM 24/09/2021 SOB Nº 2021/002832 PELA EMPRESA [REDACTED]
171 [REDACTED], - penalidade
172 prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura
173 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c"
174 e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG
175 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
176 Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente ao valor de 05 anuidades, no valor
177 de R\$- 503,00 cada uma, totalizando R\$- 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais),
178 porém, por ser a autuada primária reduzida a penalidade aplicada para multa pecuniária
179 equivalente ao valor de três anuidades, totalizando a infração em multa pecuniária no valor
180 de R\$- 1.509,00 (Um mil quinhentos e nove reais), cumulada com penalidade ética de
181 Advertência Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item
182 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
183 Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000266/2022.
184 Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000142 U - [REDACTED]
185 [REDACTED] da cidade de TRES
186 LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os
187 itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)FACILITAR O
188 EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS NÃO HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-
189 LA, REFERENTE ÀS COLABORADORAS [REDACTED]
190 [REDACTED]
191 [REDACTED]
192 [REDACTED], O QUE
193 IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
194 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE
195 PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO
196 FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES
197 DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO
198 GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL

199 1120/2021, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS,
200 NOTIFICAÇÃO 2021/000333 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
201 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência
202 reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade
203 (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c"
204 do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
205 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente ao valor de
206 04 anuidades, no valor de R\$- 503,00 cada uma, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze
207 reais), porém, por ser o Autuado primário, reduzida a penalidade para multa pecuniária
208 equivalente a 02 anuidades, totalizando R\$- 1.006,00 (Um mil e seis reais), agravada em
209 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 02, sendo 01 X R\$ 100,60 =
210 R\$ 100,60 (Cem reais e sessenta centavos), totalizando a infração em multa pecuniária no
211 valor de R\$- 1.106,60 (Um mil, cento e seis reais e sessenta centavos), cumulada com
212 penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do
213 DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
214 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação
215 sob nº 000267/2022. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000143 U -
216 [REDACTED]

217 da cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º
218 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato
219 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS NÃO
220 HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA, REFERENTE ÀS
221 COLABORADORAS [REDACTED]
222 [REDACTED]
223 [REDACTED]

224 [REDACTED], O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO
225 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO
226 ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO
227 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,
228 QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE
229 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
230 DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL 1120/2021, FICHA PERFIL DO
231 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, NOTIFICAÇÃO 2021/000333 E
232 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
233 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
234 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL
235 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
236 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de
237 multa pecuniária equivalente ao valor de 04 anuidades, no valor de R\$- 503,00 cada uma,
238 totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze reais), porém, por ser primária, reduzida a

239 penalidade aplicada para multa pecuniária equivalente a 02 anuidades, totalizando R\$-
240 1.006,00 (Um mil e seis reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda,
241 de um total de 02, sendo 01 X R\$ 100,60 = R\$ 100,60 (Cem reais e sessenta centavos),
242 totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 1.106,60 (Um mil, cento e seis
243 reais e sessenta centavos), cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com
244 base nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC
245 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado
246 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000268/2022. Conselheiro (a) EDVAN
247 BONETTI - Processo 2022/000144 U [REDACTED]
248 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL
249 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
250 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS
251 FISCO/CONTÁBEIS E OCUPAR CARGO DE AUXILIAR CONTÁBIL NA
252 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
253 [REDACTED], SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO
254 CADASTRAL PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO
255 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A
256 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
257 ECONOMIA E O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O
258 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS
259 – RAIS E DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS –
260 CAGED, OFÍCIO FISCAL 1120/2021, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS
261 FISCO-CONTÁBEIS, NOTIFICAÇÃO 2021/000333 E VERIFICAÇÕES INTERNAS
262 NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e
263 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da
264 penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou
265 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
266 Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente ao
267 valor de quatro anuidades, no valor de R\$- 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma,
268 totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze reais), porém, por ser a Autuada primária,
269 reduzida a penalidade aplicada para multa pecuniária equivalente ao valor de duas
270 anuidades, totalizando R\$- 1.006,00 (Um mil e seis reais), cumulada com penalidade ética
271 de Advertência Reservada, com base nas alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c
272 Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
273 com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
274 000269/2022. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2022/000145 U -
275 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS
276 por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
277 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
278 1.554/18. - (Fato 1)EXECUTAR SERVIÇOS FISCO/CONTÁBEIS E OCUPAR CARGO

279 DE AUXILIAR CONTÁBIL NA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
280 [REDACTED]
281 [REDACTED], SEM POSSUIR O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL PROFISSIONAL, O
282 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
283 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE
284 PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO
285 FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES
286 DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO
287 GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, OFÍCIO FISCAL
288 1120/2021, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS E
289 VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1
290 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
291 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46,
292 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
293 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade de multa
294 pecuniária equivalente ao valor de quatro anuidades, no valor de R\$- 503,00 (Quinhentos
295 e três reais) cada uma, totalizando R\$- 2.012,00 (Dois mil e doze reais), porém, por ser a
296 Autuada primária, reduzida a penalidade aplicada para multa pecuniária equivalente ao
297 valor de duas anuidades, totalizando R\$- 1.006,00 (Um mil e seis reais), cumulada com
298 penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas alíneas "a" e "g" do art. 27 do
299 DL 9295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
300 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação
301 sob nº 000270/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
302 2022/000049 U - [REDACTED] da cidade
303 de PONTA PORÁ por infração a (o) (Fato 1) Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art.
304 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 (Fato 2) Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
305 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
306 NBC ITG 2000. - (Fato 1) DEIXAR DE APRESENTAR PROVA DE CONTRATAÇÃO
307 DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, A FIM DE COMPROVAR OS LIMITES E A
308 EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE OS CLIENTES [REDACTED]
309 [REDACTED]
310 [REDACTED]
311 [REDACTED]
312 [REDACTED]
313 [REDACTED] - (05 EMPRESAS) O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA
314 NOTIFICAÇÃO 2021/000319 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. (Fato
315 2) DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO
316 EXERCÍCIO DE 2020, AO NÃO APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES
317 CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO
318 RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES

319 CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PREVISTAS NA
320 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS DEVEM ESTAR INCLUSAS NO
321 LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE RESPONSABILIDADE DA
322 ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS
323 LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO
324 COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU APRESENTAR O
325 COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CFC
326 SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS APRESENTADOS
327 DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DA
328 EMPRESA/ENTIDADE E POR VOSSA SENHORIA DAS SEGUINTE
329 EMPRESAS/ENTIDADES

330

331

332

333

334 EMPRESAS) O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2021/000319
335 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
336 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura
337 pública.(Fato 2)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura
338 reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c"
339 e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG
340 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.(Fato 2)Alíneas
341 "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC
342 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão:
343 Arquivamento do processo Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
344 000271/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
345 2022/000150 U - [REDACTED] da
346 cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º
347 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - (Fato
348 1)FACILITAR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS NÃO
349 HABILITADOS/IMPEDIDOS DE EXERCÊ-LA, REFERENTE AO COLABORADOR
350 [REDACTED], SEM POSSUIR O DEVIDO
351 REGISTRO PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA
352 PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, FICHA CADASTRAL
353 DE ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
354 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE
355 PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO
356 FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES
357 DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO
358 GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED E POR VERIFICAÇÃO

359 INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco)
360 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
361 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20
362 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
363 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação na penalidade prevista em lei, ou
364 seja, 05 anuidades no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando
365 R\$ 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais), porém, devido à primariedade do
366 autuado, reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.006,00 (Mil e seis Reais),
367 cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g"
368 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e
369 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada
370 a Deliberação sob nº 000272/2022. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
371 MONTEIRO - Processo 2022/000151 U - ██████████
372 ██████████ da cidade de CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)art. 12 do DL
373 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
374 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1)OCUPAR CARGO DE
375 AUXILIAR DE CONTABILIDADE E EXECUTAR SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS
376 NA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ██████████
377 ██████████, SEM POSSUIR O COMPETENTE REGISTRO PROFISSIONAL
378 NESTE CRC, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA FICHA PERFIL DO
379 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS, FICHA CADASTRAL DE
380 ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
381 70/2021 CELEBRADO E FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE
382 PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O CONSELHO
383 FEDERAL DE CONTABILIDADE, QUE CONCEDE O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES
384 DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DO CADASTRO
385 GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED E POR VERIFICAÇÃO
386 INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez)
387 anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para
388 aplicação da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20
389 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
390 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou
391 seja, 08 anuidades no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e três reais) cada uma, totalizando
392 R\$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais), porém, devido à primariedade do autuado,
393 reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.006,00 (Mil e seis Reais), cumulada
394 com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27
395 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da
396 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21 Aprovado por unanimidade. Baixada a
397 Deliberação sob nº 000273/2022. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as
398 quinze horas. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando Zanão

399 _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a
400 assino após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro Contador Josemar Battisti**,
401 _____, Coordenador da Câmara e pelos demais Conselheiros presentes--

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

ALINE DOS SANTOS BERNART

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
